

CONTRATO

Contrato nº 0343/2023 – SMS.

Processo nº P210724/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP**, com sede no município de Maranguape, Estado do Ceará, Rua Jose Juarez, Nº 34, Bairro: Parque Iracema, Email:kilimpa@hotmail.com, Telefone: (85) 3341-0760 – (85) 98868-9536, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1215010 SSP-CE e do CPF nº 168.346.583-00, residente no município de Maranguape, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jose Juarez, nº 34, Bairro: Parque Iracema. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22029 – SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22029 – SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.12.19 08:44:31 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2	UND	1.000	PÁ DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO.	REAL	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
6	UND	1.200	RODO DUPLO, BASE BORRACHA DE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120 CM, POSSUI ALTO DESEMPENHO, COM SUPORTE SERRILHADO.	PAULISTINHA	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
7	UND	5.000	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, SEM CABO.	VARRE BEM	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
8	UND	2.000	VASSOURA MULTIUSO, CEPA PLÁSTICA DE 30 CM SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1,20M. Descrição Complementar: CERDAS SINTÉTICAS.	PAULISTINHA	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
10	UND	200	VASSOURA, TIPO GARI, CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,20M.	DIFRANCIS	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
Valor total dos itens						R\$ 31.948,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 31.948,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais)**.

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
 FILHO:16834658300
 Dados: 2023.12.19 08:44:52 -03'00'

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Órgão/Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Órgão/Secretaria, **Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
658300

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.12.19 08:46:57 -03'00'

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:71794700
072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.12.26
13:26:57 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

JOSE JUAREZ
SOARES
FILHO:1683465
8300

Assinado de forma
digital por JOSE
JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2023.12.19
08:47:14 -03'00'

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO
CPF nº 168.346.583-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 26/12/2023 13:51:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL
Data: 26/12/2023 14:06:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Data: 26/12/2023 11:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Home](#) > [Simples](#) > [Comple...](#)

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO KILIMPA - PE22029-SEPLAG (2) (2).pdf
Hash: 226be89766740e414e522a4e1a99eadb500480341ad727f93838f72293b06021
Data da validação: 26/12/2023 09:13:20 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE JUAREZ SOARES FILHO
CPF: ***.346.583-**
Nº de série de certificado emitente:
27529765457271572038255134904329006770
Data da assinatura: 19/12/2023 09:33:20 BRT



Esta assinatura se repete mais **9** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



4	on-795714901	***373.903.**	Vitória Helen Gomes Bóto	Vem ao meu encontro - Espetáculo.	75,0	Ampla concorrência	Selecionado
5	on-693089805	29.503.860/0001-20	Marcos Brandão Peres MEI	Pré-Carnaval Banda On de Calor	74,0	Ampla concorrência	Selecionado
6	on-1015185744	***420.223.**	Francisco de Assis Simplicio Da Costa Instituto Teia da Juventude	Costinha show	73,0	Ampla concorrência	Selecionado
7	on-1449520674	18.601.075/0001-93	Instituto Teia da Juventude	Os Saltimbancos ocupam Sobral	70,0	Ampla concorrência	Classificável
8	on-1517402987	***206.063.**	Luiz Victor Coelho Albuquerque	Recortes de memórias: Fragmentos de uma infância LGBTQIAP+	69,0	Ampla concorrência	Classificável
9	on-604564479	***551.543.**	Francisco Dalciano Azevedo de Paula	Soul de Sobral	66,0	Ampla concorrência	Classificável
10	on-270532414	***264.733.**	Allisson Bezerra de Oliveira	Fleur de Sobreiro	63,8	Ampla concorrência	Classificável
11	on-1716879743	***100.863.**	Débora Caroline Cunha Sousa Alves	Através dos reflexos: exposição fotográfica através do reflexo	60,5	Ampla concorrência	Classificável
12	on-519873064	***807.373.**	Kildery Muniz de Sousa	Cantos da guerra	60,0	Ampla concorrência	Classificável

4. PUBLICAÇÃO DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA

Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 8

VALOR POR PROJETO: R\$ 12.001,01

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 96.808,08

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	TÍTULO DA PROPOSTA	PONT. TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	on-498067932	***441.573.**	Gleiviviana Eleutério de Oliveira	Um universo chamado capoeira - encantos de uma arte	81,0	Ampla concorrência	Selecionado
2	on-1376444773	***864.123.**	Douglas Damasceno da Frota	Embaixo do cajueiro	76,7	Ampla concorrência	Selecionado
3	on-839382323	***992.143.**	Francisca Liliam da Silva	Carol e navalha	74,5	Ampla concorrência	Selecionado
4	on-1721949681	***341.133.**	Ana Carolina Araújo Martins	Guia histórico de Sobral: Trazendo uma jornada pelo passado e presente do patrimônio cultural	74,1	Ampla concorrência	Selecionado
5	on-1899597056	***806.723.**	Leonardo de Mendonça Rodrigues	Farinhas: Cultura e Memórias da Serra do Rodrão	74,0	Ampla concorrência	Selecionado
6	on-1954462070	50.388.308/0001-24	Empresa Júnior do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Ceará (UFCE), campus Sobral	10 anos do Curso de Música - Licenciatura da UFCE, Campus Sobral: ações, trajetórias e perspectivas	72,8	Ampla concorrência	Selecionado
7	on-332633596	***566.643.**	Thiago Silva de Castro	Livro - "Um São João multicolor": gênero, sexualidade e diferentes performatividades na festa junina cearense.	72,0	Ampla concorrência	Selecionado
8	on-1771424222	***962.143.**	Janilda de Lima Coelho	A gatinha lá de Casa	58,0	Ampla concorrência	Selecionado

Sendo assim, conclui-se a última etapa do Chamamento Público nº CH23006-SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral-SECULT. Sobral/CE, 26 de dezembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso-PRESIDENTE DA COMISSÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23006-SECULT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P274121/2023. Cumpridas todas as formalidades legais do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH23006-SECULT, intitulado EDITAL SÉRGIO PRESLEY DE FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO, objetivando a SELEÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO E FIRMAREM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, a Secretária da Cultura e Turismo ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado final do referido Chamamento Público, estando os proponentes SELECIONADOS e CLASSIFICÁVEIS listados em anexo. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	TÍTULO DA PROPOSTA	PONT. TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	on-921162779	***953.203.**	Francisco Elmo Ricardo da Silva	Teatro Negro e Diversidade: uma obra cênica a partir de estudos decolônias e vicinências performativas em Sobral/CE	79,5	Ações afirmativas	Selecionado
2	on-472103334	***415.913.**	Serena Moon de Oliveira Costa	EPs "Invás" e "Sasha"	79,0	Ações afirmativas	Selecionado
3	on-1244307410	***963.013.**	Francisco Silva Nascimento	As Margens: Criação Ceno-Poética-Slam	72,0	Ações afirmativas	Selecionado
4	on-841087435	***902.213.**	Pedro Henrique de Lima Oliveira	As quebras históricas	71,0	Ações afirmativas	Selecionado
5	on-96356263	***627.948.**	Bruno Rogério Freitas Veloso	Nossa História em Cores	80,0	Ampla concorrência	Classificável
6	on-1753854252	***026.353.**	Hozanan Araújo Sousa	Festival Cultura da Gente.	74,0	Ampla concorrência	Classificável
7	on-566075848	***348.483.**	Marcos Antonio Carvalho da Silva	Entre a tragédia e a poesia: versos do confinamento	72,7	Ampla concorrência	Classificável
8	on-536329272	***155.493.**	Fabio Davi de Sousa Angelo	Seio rio dos encantados	72,5	Ampla concorrência	Classificável
9	on-165392611	***381.963.**	Francisco Lucas Uchida Nascimento Freire	Em cena (Álbum musical)	71,0	Ampla concorrência	Classificável
10	on-248100250	***596.643.**	Martônio Gomes Holanda	Jardim do encanto	68,5	Ações afirmativas	Classificável
11	on-222144665	***555.153.**	Maria Inês Albino	No fio da palha, construo a minha história	65,0	Ações afirmativas	Classificável
12	on-41929701	***562.903.**	Raimundo José de Melo Neto	SkaIopp! Sitú Orbis (Álbum Musical)	64,0	Ampla concorrência	Classificável
13	on-851099005	***099.903.**	Inocência Mendes de Lira	Arte em palha na história de Sobral	63,0	Ampla concorrência	Classificável
14	on-1001781144	***439.763.**	Francisco Anderson Moraes Ares	Existir no Sertão	62,4	Ampla concorrência	Classificável
15	on-1742120144	***484.623.**	Antonio Leivi da Silva Rodrigues	250 tons de Sobral: princesa em tela, noite na arte	61,5	Ampla concorrência	Classificável
16	on-893057172	***606.583.**	José Wanderlan Martins Rodrigues	Festival Colorizada	61,0	Ações afirmativas	Classificável
17	on-1063179850	***096.183.**	Jhonylly Ribeiro de Mesquita	EP Invis & show de lançamento	59,4	Ampla concorrência	Classificável
18	on-330859972	***688.803.**	Maria Clara Teles Donado de Araújo	Percurso LGBTQIA+: cores em movimento	59,2	Ampla concorrência	Classificável
19	on-349948442	***136.983.**	Jólio Ismael Tomaz Mendes Filho	Álbum comemorativo de 20 anos: Just Noise HC	56,0	Ampla concorrência	Classificável
20	on-839751347	***987.783.**	Francisco Naxion Festina Sousa Filho	Luar do sertão ou sei que sou	51,0	Ampla concorrência	Classificável

2. CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM

Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 5

VALOR POR PROJETO: R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 50.000,00

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	TÍTULO DA PROPOSTA	PONT. TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	on-252172335	***709.523.**	Antônia De Sousa Siqueira	A palha de Camalho tecendo caminhos de resistência feminista	77,0	Ampla concorrência	Selecionado
2	on-764133722	***077.403.**	Adeliany Gonçalves Siqueira	Fios que contam história	75,0	Ampla concorrência	Selecionado
3	on-42782213	***718.843.**	Francisca Natália Custodio de Souza	O croché que conta a nossa história	64,0	Ações afirmativas	Selecionado
4	on-1652133097	***187.473.**	Joana Darc da Silva Lima	No fio da palha de carnaúba	60,5	Ações afirmativas	Selecionado
5	on-185555186	***999.253.**	Maria da Conceição Mendes	Croché criativo	56,0	Ações afirmativas	Selecionado
6	on-410246708	***588.157.**	Maria Enfiasta Sousa Chaves	Mãos que transformam	74,0	Ampla concorrência	Classificável
7	on-890805647	***999.303.**	Maria Josilene de Sousa	Vida e arte na palha de carnaúba	72,0	Ampla concorrência	Classificável
8	on-682793566	***636.373.**	Afonso Ferreira dos Santos Filho	Recordações	65,0	Ampla concorrência	Classificável
9	on-34140225	***907.243.**	Dalva Souza Paula	Criatividade no traçado em palha	52,0	Ampla concorrência	Classificável

3. CIRCULAÇÃO EM OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM

Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 6

VALOR POR PROJETO: R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 72.000,00

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	TÍTULO DA PROPOSTA	PONT. TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	on-2129719595	***258.653.**	Antônia Virginia de Oliveira Alves	Fleur de Mandacaru	82,0	Ampla concorrência	Selecionado
2	on-1739706249	49.815.876/0001-85	Roberto Rodrigues dos Santos MEI	Circulação Palavra Colorida	79,5	Ampla concorrência	Selecionado
3	on-650871872	***513.693.**	Iago David Barroso	Quarteto Colibri: Concerto Armorial	76,0	Ampla concorrência	Selecionado

4	on-795714901	***373.903.**	Vitória Helen Gomes Bóto	Vem ao meu encontro - Espetáculo.	75,0	Ampla concorrência	Selecionado
5	on-693089805	29.503.860/0001-20	Marcos Brandão Peres MEI	Pré-Carnaval Banda On de Calor	74,0	Ampla concorrência	Selecionado
6	on-1015185744	***420.223.**	Francisco de Assis Simplicio Da Costa Instituto Teia da Juventude	Costinha show	73,0	Ampla concorrência	Selecionado
7	on-1449520674	18.601.075/0001-93	Instituto Teia da Juventude	Os Saltimbancos ocupam Sobral	70,0	Ampla concorrência	Classificável
8	on-1517402987	***206.063.**	Luiz Victor Coelho Albuquerque	Recortes de memórias: Fragmentos de uma infância LGBTQIAP+	69,0	Ampla concorrência	Classificável
9	on-604564479	***551.543.**	Francisco Dalciano Azevedo de Paula	Soul de Sobral	66,0	Ampla concorrência	Classificável
10	on-270532414	***264.733.**	Allisson Bezerra de Oliveira	Fleur de Sobreiro	63,8	Ampla concorrência	Classificável
11	on-1716879743	***100.863.**	Débora Caroline Cunha Sousa Alves	Através dos reflexos: exposição fotográfica através do reflexo	60,5	Ampla concorrência	Classificável
12	on-519873064	***807.373.**	Kildery Muniz de Sousa	Cantos da guerra	60,0	Ampla concorrência	Classificável

4. PUBLICAÇÃO DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA

Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 8

VALOR POR PROJETO: R\$ 12.001,01

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 96.808,08

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	TÍTULO DA PROPOSTA	PONT. TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	on-498067932	***441.573.**	Gleiviviana Eleutério de Oliveira	Um universo chamado capoeira - encantos de uma arte	81,0	Ampla concorrência	Selecionado
2	on-1376444773	***864.123.**	Douglas Damasceno da Frota	Embaixo do cajueiro	76,7	Ampla concorrência	Selecionado
3	on-839382323	***992.143.**	Francisca Liliam da Silva	Carol e navalha	74,5	Ampla concorrência	Selecionado
4	on-1721949681	***341.133.**	Ana Carolina Araújo Martins	Guia histórico de Sobral: Trazendo uma jornada pelo passado e presente do patrimônio cultural	74,1	Ampla concorrência	Selecionado
5	on-1899597056	***806.723.**	Leonardo de Mendonça Rodrigues	Farinhas: Cultura e Memórias da Serra do Rodrão	74,0	Ampla concorrência	Selecionado
6	on-1954462070	50.388.308/0001-24	Empresa Júnior do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Ceará (UFCE), campus Sobral	10 anos do Curso de Música - Licenciatura da UFCE, Campus Sobral: ações, trajetórias e perspectivas	72,8	Ampla concorrência	Selecionado
7	on-332633596	***566.643.**	Thiago Silva de Castro	Livro - "Um São João multicolor": gênero, sexualidade e diferentes performatividades na festa junina cearense.	72,0	Ampla concorrência	Selecionado
8	on-1771424222	***962.143.**	Janilda de Lima Coelho	A gatinha lá de Casa	58,0	Ampla concorrência	Selecionado

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. CNPJ sob nº 13.150.780/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 31.948,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada denominada como Gestor e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Rafael Gondim Vilourca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312190123-PERP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15/01/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, por maior desconto, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 14h.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312190223-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16/01/2024, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de suplementação alimentar denominada "nutri renal 200ml - Nutri Med", para atender a ação de obrigação de fazer C/C com pedido de tutela de urgência - Processo Judicial Nº. 3000769-35.2023.8.06.0154, em favor do Sr. Antônio Ednilo Costa, de interesse da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 14h

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012200123-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16/01/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Quixeramobim/CE., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 14h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3011.55/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento dos documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº 3011.55/2023, cujo o Objeto é a Contratação de Empresa especializada para Construção de Areninha em Diversas Localidade do Município de Santana do Acaraú, conforme Projeto Básico de Engenharia. Empresa(s) Habilitada(s): CONSTRUTORA AG LTDA; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; RAMILLOS CONSTRUÇÕES LTDA; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; JRA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; RSM PESSOA LTDA; M2D ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por atender todas as exigências do edital. Empresa (s) Inabilitada (s): FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não preencher os requisitos do edital, conforme motivos constantes em ata. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú/CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 08 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

Santana do Acaraú/CE, 26 de dezembro de 2023
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.12/2023.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº18.12.2023.01-SRPE, Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitações-e a partir do dia 27/12/2023 às 17:00h, com abertura das propostas: 10/01/2024 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como na Sala da Comissão de Licitação, na rua dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00hs.

Santana do Cariri-Ce, 26 de dezembro de 2023
LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023-CHP - PNAE

(Agricultura Familiar).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, junto à da Rede Municipal de ensino durante o ano letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto

de Venda no período de 28/12/2023 à 19/01/2024, no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h na sede do Setor de Licitações localizada na Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada no dia 22/01/2024 às 09h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE. O Edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados nos sítios: www.saobenedito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

São Benedito/CE, 26 de dezembro de 2023.
LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretaria de Educação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.25.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de demolição e construção de Praça no Centro do Distrito de Inhuçu, Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas todas as empresas participantes, são elas: Aqua Construtora e Comércio - ME; Aplá Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Construtora Moraes LTDA; G7 Construções e Serviços LTDA; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Ramilos Construções LTDA e R.S.M Pessoa LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Findo o prazo recursal, não havendo impetração de recurso, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 12/01/2024, às 15:00 horas, no endereço da Comissão Permanente de Licitações. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito-CE, 26 de dezembro de 2023
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 064.2023, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-CE (Ampla Participação). Início do acolhimento das propostas de preços: 28/12/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 09/01/2024 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: novobmmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo doAmarante/CE, 26 de Dezembro de 2023
NEEMIAS DA MOTA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0343/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP, CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG. Valor Global: R\$ 31.948,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais). Prazo De Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: José Juarez Soares Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0347/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22029 - SEPLAG, A.R.P. 029/2022-SEPLAG. Valor Global: R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ana Paula Rodrigues Alves. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0358/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023. Valor Global: R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 26 de Dezembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.





PORTARIA Nº 0215/2023-SMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0343/2023–SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada.

II – FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:7179470007
Dados: 2023.12.26 13:25:55
-03'00'

2

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada denominada como Gestor e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Rodrigues Alves. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 22.530,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde denominada como Gestor e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0215/2023-SMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0343/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar,

coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 26 de dezembro de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0216/2023-SMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0347/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa